

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.950 / 2.026

"Autoriza a celebração de CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e o Sindicato Rural de Primavera do Leste - MT, em apoio à Farm Show, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Primavera do Leste e o Sindicato Rural de Primavera do Leste, na forma de auxílio financeiro, apoio na infraestrutura e em apoio à FARM SHOW, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º A celebração deste Convênio destinar-se-á a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado FARM SHOW a ocorrer no Parque de Exposições, sob a responsabilidade do Sindicato dos Produtores Rurais de Primavera do Leste – MT.

Art. 3º O referido Convênio será no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser paga em única parcela até dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Em contrapartida, o Sindicato dos Produtores Rurais de Primavera do Leste - MT assume a responsabilidade de entregar um estande para Prefeitura de Primavera do Leste nos termos do projeto que segue na forma do Anexo I, para uso durante a FARM SHOW.

Art. 5º A Prefeitura de Primavera do Leste poderá utilizar o Parque de Exposições para eventos e festividades de interesse do Município, públicos

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro

Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000

primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**



ou privados, desde que:

I – O Município solicite o uso no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência a utilização do Parque de Exposição.

II – O Município deverá entregar o Parque de Exposição nas mesmas condições do recebimento.

III – O Sindicato Rural de Primavera do Leste ficará isento de todos os custos destes eventos e festividades.

Parágrafo Único - Em todo o caso, o Município se sujeitará também ao calendário pré-estabelecido de eventos realizados pelo Sindicato, havendo preferência de modo absoluto para quem quer que tenha reservado o espaço com maior antecedência.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de janeiro de 2026.

SERGIO
MACHNIC:38721775915
SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por SERGIO
MACHNIC:38721775915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=28149205000152, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.01.30 12:13:41 -04'00'

ISNO/ELO.

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000
primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rubrica
004	[assinatura]

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.950 /2026.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que “Autoriza a celebração de CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e o Sindicato Rural de Primavera do Leste - MT, em apoio à Farm Show, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”.

CONSIDERANDO a importância da realização da Farm Show para a promoção e desenvolvimento do agronegócio na região de Primavera do Leste - MT, que atrai produtores, empresários, técnicos e profissionais do setor agropecuário a nível nacional e internacional, impulsionando a economia local e regional;

CONSIDERANDO que o papel fundamental do Sindicato Rural de Primavera do Leste - MT na organização e execução do evento, garantindo a sua qualidade e relevância para o público-alvo;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio institucional por parte da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste para viabilizar a realização da Farm Show, por meio de parceria com o Sindicato Rural de Primavera do Leste – MT, visando o desenvolvimento econômico e social, inovação tecnológica, atrair indústrias de transformação e crescimento ordenado e continuo de todas as matrizes econômicas existentes;

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000
primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

CONSIDERANDO o interesse público em fortalecer as ações voltadas para o desenvolvimento econômico e social da região, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, tecnologias e práticas sustentáveis no agronegócio;

CONSIDERANDO por derradeiro que esta Lei visa fomentar a FARM SHOW, evento de grande importância cultural e financeira para este município que nesse ano de 2026 ocorrerá entre os dias 10 a 13 de março.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Edis na aprovação desta mensagem, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 28 de janeiro de 2026.

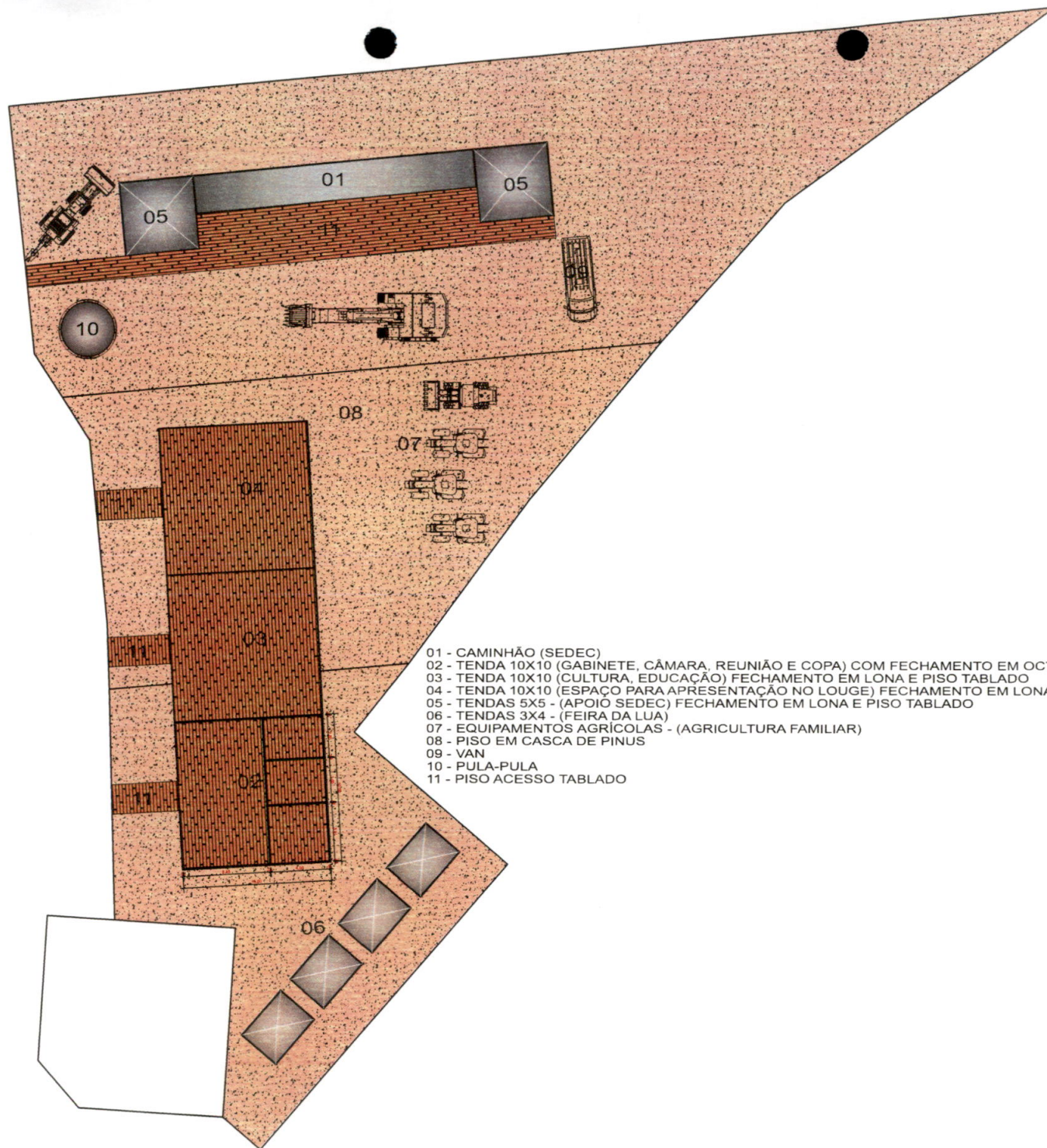
SERGIO
MACHNIC:38721775
915

Assinado de forma digital por SERGIO
MACHNIC:38721775915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=28149205000152, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO
MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.01.30 12:14:59 -04'00'

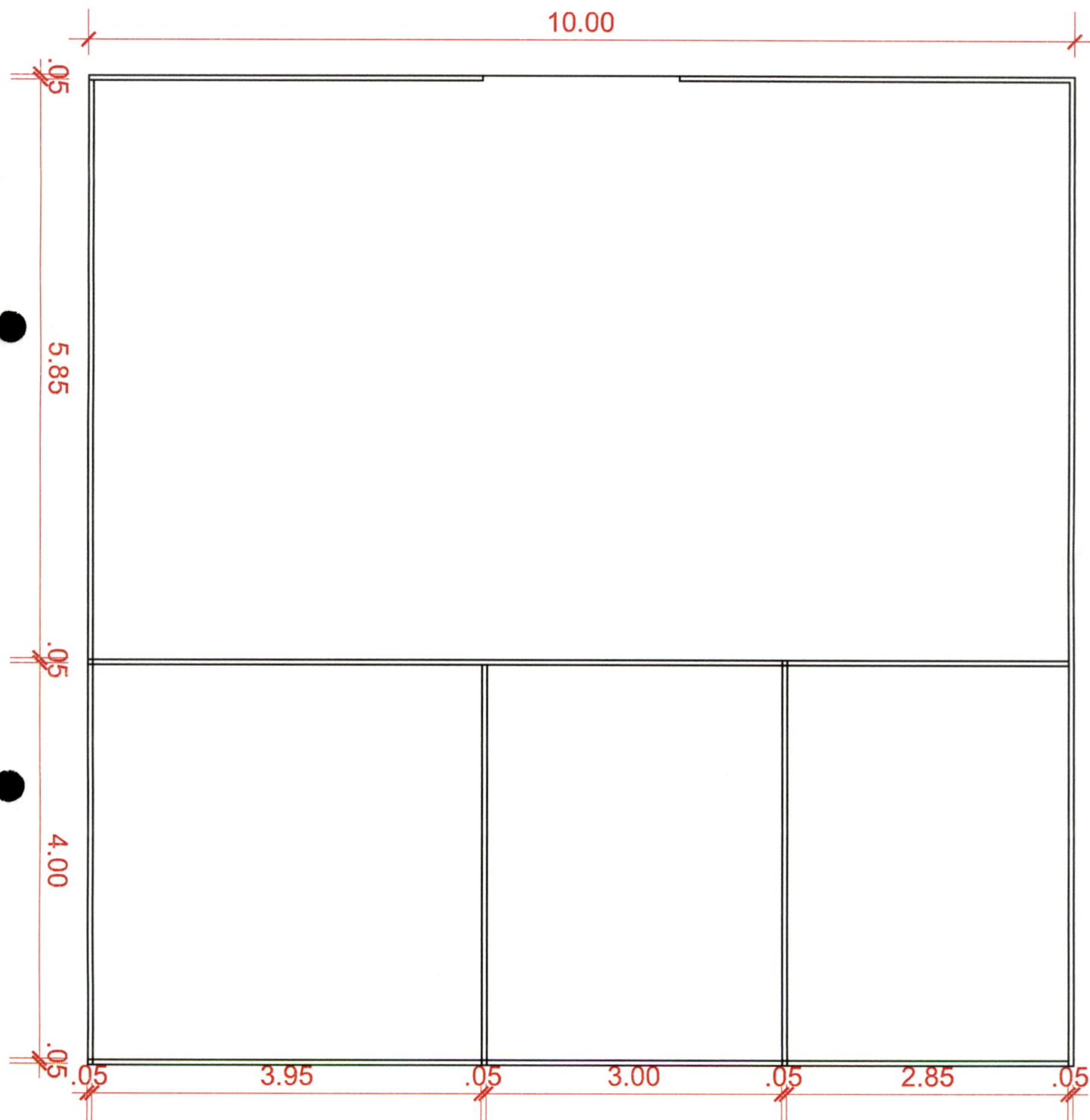
SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000
primaveradoleste.mt.gov.br



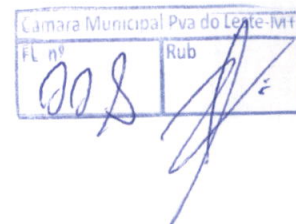
- 01 - CAMINHÃO (SEDEC)
- 02 - TENDA 10X10 (GABINETE, CÂMARA, REUNIÃO E COPA) COM FECHAMENTO EM OCTANOR E VIDRO
- 03 - TENDA 10X10 (CULTURA, EDUCAÇÃO) FECHAMENTO EM LONA E PISO TABLADO
- 04 - TENDA 10X10 (ESPAÇO PARA APRESENTAÇÃO NO LOUGE) FECHAMENTO EM LONA E PISO TABLADO
- 05 - TENDAS 5X5 - (APOIO SEDEC) FECHAMENTO EM LONA E PISO TABLADO
- 06 - TENDAS 3X4 - (FEIRA DA LULA)
- 07 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - (AGRICULTURA FAMILIAR)
- 08 - PISO EM CASCA DE PINUS
- 09 - VAN
- 10 - PULA-PULA
- 11 - PISO ACESSO TABLADO



Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**



ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E O SINDICATO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE, PARA REALIZAÇÃO DA FARMSHOW.

Em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se o impacto orçamentário-financeiro decorrente da autorização para celebração de Convênio entre o Município de Primavera do Leste e o Sindicato Rural de Primavera do Leste, destinado ao apoio financeiro, logístico e de infraestrutura para a realização do evento FARM SHOW.

A despesa decorrente do referido Convênio está prevista na **Lei Orçamentária Anual nº 2.446, de 11 de dezembro de 2025**, para o exercício de 2026, possuindo dotação específica e suficiente para sua execução, conforme detalhamento a seguir:

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovações, Turismo e Tecnologia
Unidade Orçamentária	12.005 – Departamento de Inovações e Tecnologia
Unidade Administrativa	12.005 – Departamento de Inovações e Tecnologia
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	691 – Promoção Comercial
Programa	0027 – Inovação, Tecnologia e Turismo Inteligente
Ação	2108 – Promoção de Investimentos e Incentivos Econômicos
Ficha	815
Elemento Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Limite Financeiro	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Primavera do Leste-MT, 28 de janeiro de 2026.

THIAGO CAMPOS

RAMALHO:01157457185

THIAGO CAMPOS RAMALHO

CONTADOR

CRC MT 014620-O

Assinado de forma digital por THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=33570831000158, ou=AC
SingularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185
Dados: 2026.01.30 12:14:23 -04'00'

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro

Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000

primaveradoleste.mt.gov.br